



ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR DA EQUIPE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

IMPUGNAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 /2024
(Processo Administrativo N.º: 103/2024)

A **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, nesta designada “recorrente”, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.985.691/0001-83, com sede na Av. General Olímpio Mourão Filho, 580 – Itapoã – Belo Horizonte / MG, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, nos autos do procedimento licitatório em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de Convocação e na Lei nº 14.133/01 dentro do prazo legal, oferecer suas razões de

IMPUGNAÇÃO

pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I – DA IMPUGNAÇÃO

LEI Nº 14.133/21, AO TRATAR DAS IMPUGNAÇÕES, DISPÕE QUE:

ART. 164. QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR EDITAL DE LICITAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DESTA LEI OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

PARÁGRAFO ÚNICO. A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME

1

COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 10.985.691/0001-83 - IE: 00130131300-24 - IM: 0243.133/001-4
Avenida General Olímpio Mourão Filho, 580 - Itapoã - CEP: 31.710-690 - Belo Horizonte/MG.
Fone/Fax.: (31) 3422.1422 / 3422.5091 / 2511.4553 / 2511.5339 / 2511.5559.
E-mail.:licitacao2020@madp.com.br/marcio@madp.com.br
Skype.: Márcio.madp / Celular.: (31) 98282.4661
REPRESENTANTE EM MINAS GERAIS
ALFA MED / BARRFAB / OLIDEF / SAMTRONIC



Sendo esta impugnação protocolada à data de 18/10/2024, faz-se perfeitamente tempestivo.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

1- Referente ao item 09 do Termo de Referência **APARELHO PARA FOTOTERAPIA** da solicitação.

Nobre Pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente é importante salientar que a licitação se destina a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente Procedimento Licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorram aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que ocorram possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, constatamos que o descritivo do **item 9 APARELHO DE FOTOTERAPIA** apresenta DIRECIONAMENTO e necessita de readequações, conforme descreveremos abaixo.

Das solicitações em edital:

“Permite trabalhar com dupla fototerapia combinado com sistema refletiva/reversa”.

III – DA MOTIVAÇÃO:

Buscando ser breve e sucinto, apresentamos um trecho do edital, cuja característica exigida possui inconsistência e um direcionamento que iremos tratar nesta peça de impugnação.

2

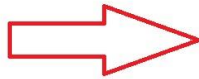


O trecho citado do descritivo do edital, solicita uma característica que à princípio é tangível e esta diz respeito à “permite trabalhar com dupla fototerapia”, porém sua continuação “combinado com sistema refletiva/reversa” **é passível de atendimento de maneira única e exclusiva da fabricante Fanem Ltda, pois esta, como veremos, possui registro de patente desse produto, onde somente a mesma detém de tal tecnologia**, ficando então, neste edital, a concorrência restrita a mesma, como iremos observar.

Os demais fabricantes oferecem ao mercado, aparelho de fototerapia, dotados de tecnologia de LEDs, porém que não são passíveis de configuração na posição reversa, pois esta tecnologia é patenteada pela fabricante Fanem.

Apresentamos aqui as evidências do manual de instrução da Fanem para constatar o fato, além da documentação acerca da patente da tecnologia.

Manual do equipamento FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA REVERSA E REFLETIVA DE SUPER LEDS BILITON BED – MODELO 4006 da empresa Fanem Ltda evidencia a existência desta característica exigida pelo edital, conforme se verifica nas páginas a seguir do manual registrado na ANVISA, a Fototerapia da FANEM oferece o procedimento de fototerapia do tipo reversa, atendendo à solicitação do edital quando for combinado à fototerapia convencional solicitada neste item 09 do certame.



MANUAL DO USUÁRIO
FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA REVERSA E
REFLETIVA DE SUPER LEDS BILITRON® BED –
MODELO 4006
THE SUPER LED PHOTOTHERAPY

MANUAL DO USUÁRIO



FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA REVERSA E REFLETIVA DE SUPER LEDS
BILITRON® BED – MODELO 4006
THE SUPER LED PHOTOTHERAPY

Fanem Ltda.

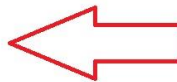


Norma Técnica - NBR IEC 60601-1
NBR IEC 60601-1-2
NBR IEC 60601-1-6
NBR IEC 60601-2-50

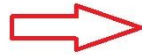
Revisão: 03/19
Edição: 05/22

SMTs: 10470 / 11247

REF: 406.100.550



Fanem®. Todos os direitos reservados. Proibida a cópia ou reprodução sem prévia autorização.



1. Identificação do Equipamento

A fototerapia é uma modalidade de tratamento para a hiperbilirrubinemia (icterícia) neonatal, que consiste na exposição da pele do paciente a uma dose de irradiância, no espectro azul da luz visível, por um tempo determinado, conforme critério médico.

A Fototerapia BILITRON® BED 4006 é um equipamento eletromédico que consiste de lâmpadas de LEDs que emitem radiação no espectro azul da luz visível, comprimento de onda entre 400 a 550 nm, sobre o corpo do recém-nascido. O dispositivo inclui leito para acomodação do paciente. Pode ser configurado como uma unidade fixa ou incorporado como uma unidade com rodízios.

Sua função é tratar ou prevenir a hiperbilirrubinemia (concentração sérica elevada de bilirrubina indireta) de pacientes, durante assistência em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Alojamento conjunto, Sala de Parto em Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro Infantil, Berçário e/ou Pediatria.

O uso da fototerapia para o tratamento da icterícia neonatal teve início no final da década de 1950 e contou na sua evolução com os diferentes tipos de lâmpadas existentes, como as fluorescentes e as halógenas que foram adaptadas para esta aplicação terapêutica, porque ofereciam outras faixas espectrais da luz visível e, também, emitiam infravermelho e ultravioleta, que devido aos riscos, tinham que ser minimizados com o uso de filtros no equipamento.

Os primeiros equipamentos de fototerapia utilizaram lâmpadas para iluminar, como as fluorescentes brancas de baixa intensidade, que foram substituídas posteriormente pelas lâmpadas fluorescentes com maior emissão no espectro azul. Outros modelos também foram aplicados, como os dotados de lâmpadas halógenas e, os com uma variação de fibra óptica. O advento dos LEDs (diodos emissores de luz) e sua aplicação nas fototerapias trouxe uma maior especificidade terapêutica para o equipamento.

O surgimento do Super LED com alta intensidade de radiação na faixa do azul do espectro visível da luz, de composição físico-química diferenciada dos LEDs convencionais, possibilitou a construção de equipamentos com poucos LEDs, tornando-os mais compactos e leves.

O BILITRON® BED 4006 representa a 7ª geração de fototerapias, em forma de berço de acrílico transparente que utiliza um módulo com 17 lâmpadas de Super LEDs e oferece uma elipse com maior área e com menor perda nas bordas, através de um colchão de gel transparente, que possibilita uma aplicação mais anatômica ao corpo do paciente.

De acordo com a norma IEC 825, classe 2, os Super LEDs empregados no BILITRON® BED 4006 emitem radiação segura, no formato de uma elipse, sobre a área corporal do recém-nascido e não necessitam do uso de filtros de ultravioleta e infravermelho, conforme demonstrado no gráfico de emissões, na seção 2.

O BILITRON® BED 4006 utiliza um arco refletor, para aproveitar os raios que não atingiram a região dorsal do paciente e refleti-los sobre a região torácica, aumentando a eficiência do tratamento fototerápico.

O BILITRON® BED 4006 é uma inovadora fototerapia eletrônica, microprocessada, que conta com recursos no monitor, que ainda não haviam sido empregados nesta modalidade de equipamento, como: radiômetro integrado com sonda óptica (opcional), sensor de temperatura de pele do paciente incorporado (opcional) ajuste da intensidade luminosa - radiação, tempo de tratamento, totalizador de horas, relógio calendário, memória de dados para emissão de relatório e comunicação com impressora computador ou comunicação com radiômetro da série 3620.

Identificação do Equipamento

MANUAL DO USUÁRIO
FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA REVERSA E
REFLETIVA DE SUPER LEDES BILITRON® BED –
MODELO 4006
THE SUPER LED PHOTOTHERAPY



Este equipamento foi fabricado em conformidade com as seguintes normas técnicas para equipamento eletromédico:

ABNT NBR IEC 60601-1	Equipamento eletromédico — Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial.
ABNT NBR IEC 60601-1-2	Compatibilidade Eletromagnética.
ABNT NBR IEC 60601-1-6	Usabilidade.
ABNT NBR IEC 60601-2-50	Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial do equipamento de fototerapia para recém-nascido.

Considerando as características de uso deste equipamento, são necessários cuidados especiais com seu manuseio e operação visando à obtenção da sua eficácia clínica. Este Manual do Usuário fornece instruções gerais para montagem, uso, manutenção, operação e diagnóstico de falhas da fototerapia BILITRON® BED 4006, fabricada pela Fanem®.

Desde que o equipamento seja submetido aos procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva recomendados neste manual, o seu tempo real de vida útil poderá ser prolongado. O tempo médio de vida útil deste equipamento é estimado em aproximadamente 8 anos, considerando fatores como obsolescência tecnológica do produto e os aprimoramentos de normas técnicas relativas ao seu desenvolvimento.



O direcionamento da licitação para a empresa Fanem Ltda. fica ainda mais evidente, por se tratar de um produto patenteado como já pontuado.

Tal fato pode ser comprovado pela análise do depósito da patente protocolizado em 20 de julho de 1996, conforme se visualiza a seguir:

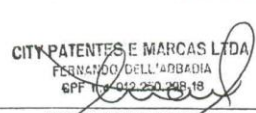
COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 10.985.691/0001-83 - IE: 00130131300-24 - IM: 0243.133/001-4
Avenida General Olímpio Mourão Filho, 580 - Itapoã - CEP: 31.710-690 - Belo Horizonte/MG.
Fone/Fax.: (31) 3422.1422 / 3422.5091 / 2511.4553 / 2511.5339 / 2511.5559.
E-mail.:licitacao2020@madp.com.br/marcio@madp.com.br
Skype.: Márcio.madp / Celular.: (31) 98282.4661
REPRESENTANTE EM MINAS GERAIS
ALFA MED / BARRFAB / OLIDEF / SAMTRONIC

ENTREGA/DEPÓSITO (22)

31 JUL 1996 000017

DEPÓSITO DE PATENTES

MODELO

AO INSTITUTO NACIONAL P 19603236-7		INDUSTRIAL							
01. DEPOSITANTE: (71)									
MANOEL DE CARVALHO		853.093.207-25							
JOSE MARIA DE ANDRADE LOPES		264.739.337-00							
DJALMA LUIZ RODRIGUES		CGC/CPF: 005.123.208-10							
02. ENDEREÇO:									
Rua Benjamin Batista nº 107 - Aptº 201 - SÃO PAULO - SP									
Rua Corcovado nº 65 - Aptº 702 - SÃO PAULO - SP									
Avenida General Ataliba Leonel nº 1790 - SÃO PAULO - SP									
03. REQUER PRIVILÉGIO DE:		04. PRIORIDADE UNIONISTA:							
<input type="checkbox"/> PI <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> MU <input type="checkbox"/>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>PAÍS DE ORIGEM (33)</th> <th>Nº DO DEPÓSITO (31)</th> <th>DATA DO DEPÓSITO (32)</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		PAÍS DE ORIGEM (33)	Nº DO DEPÓSITO (31)	DATA DO DEPÓSITO (32)			
PAÍS DE ORIGEM (33)	Nº DO DEPÓSITO (31)	DATA DO DEPÓSITO (32)							
<input type="checkbox"/> MI <input type="checkbox"/> DI <input type="checkbox"/>		<p style="text-align: right;">371231</p>							
05. GARANTIA DE PRIORIDADE: DEPÓSITO NÚMERO: DATA:									
06. TÍTULO: (54)									
" APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO EM-BERÇO PARA TRATAMENTO FOTOTERÁPICO REFLECTIVO INVERSO "									
07. INVENTOR(ES) E ENDEREÇO(S): (72)									
MANOEL DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, estabelecido a Rua Benjamin Batista, 107 - Ap.201, SÃO PAULO - SP, CPF nº 853.093.207-25									
JOSE MARIA DE ANDRADE LOPES, brasileiro, casado, médico, estabelecido a Rua Corcovado, 65 - Ap.702, SÃO PAULO - SP, CPF nº 264.739.337-00									
DJALMA LUIZ RODRIGUES, brasileiro, casado, industrial, estabelecido a Avenida General Ataliba Leonel nº 1790, SÃO PAULO - SP, CPF nº 005.123.208-10									
08. PROCURADOR E ENDEREÇO: (74)									
CITY PATENTES E MARCAS LTDA									
Avenida Leoncio de Magalhães nº 1476									
SÃO PAULO - SP CGC/CPF: 61.588.828/0001-05									
09. DOCUMENTOS ANEXADOS:									
<input checked="" type="checkbox"/> GUIA DE RECOLHIMENTO	<input type="checkbox"/> PROVA DE DEPÓSITO NO PAÍS DE ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> REIVINDICAÇÕES <u>2</u> Fis.							
<input checked="" type="checkbox"/> PROCURAÇÃO	<input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO	<input checked="" type="checkbox"/> DESENHO(S) <u>4</u> Fis.							
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DO INVENTOR OU DOCUMENTO DE CESSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO DESCRITIVO <u>11</u> Fis.	<input checked="" type="checkbox"/> RESUMO <u>1</u> Fis.							
10. DECLARO, SOB PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS:									
RJ, 30 JUL 1996		 ASSINATURA AUTORIZADA							
LOCAL E DATA		ASSINATURA AUTORIZADA							

ATENÇÃO: ler as informações e instruções no verso.

COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 10.985.691/0001-83 - IE: 00130131300-24 - IM: 0243.133/001-4
 Avenida General Olímpio Mourão Filho, 580 - Itapoã - CEP: 31.710-690 - Belo Horizonte/MG.
 Fone/Fax.: (31) 3422.1422 / 3422.5091 / 2511.4553 / 2511.5339 / 2511.5559.
 E-mail.:licitacao2020@madp.com.br/marcio@madp.com.br
 Skype.: Márcio.madp / Celular.: (31) 98282.4661
REPRESENTANTE EM MINAS GERAIS
ALFA MED / BARRFAB / OLIDEF / SAMTRONIC

2960308

RESUMO

Patente de Invenção de "APERFEIÇOAMENTO INTRODUCIDO EM BERÇO PARA TRATAMENTO FOTOTERÁPICO REFLECTIVO INVERSO" constituída por estruturas de sustentação (1) formado por par de perfis tubulares em forma de arco (2), com rodízios (3) em suas extremidades, estruturadas por chapa metálica inferior (4), e por caixa tronco-retangular metálica (5), que se constitui a mesa de luz, e recebendo a fixação de par de hastes longitudinais paralelas internas (6), estruturadas entre si por par de lâminas arqueadas (7) para acomodação do berço de acrílico transparente (8), com paredes laterais com película de material semi-transparente refletora (22) e cujas bordas encurvadas para fora para prender as bordas de uma placa de acrílico arqueada (23) com superfície interna refletora para lançar os raios luminosos de volta sobre o corpo do pequeno paciente, colocado sobre colchão transparente (26) e recheado com ar, água, gel ou outro material transparente, travado longitudinalmente por hastes transversais horizontais (9), que ajudam a estruturar ditas hastes (6); dita caixa (5) com abertura superior para acomodação de placa refletora (10) das lâmpadas fluorescentes (11), acesas ou apagadas por botão interruptor (13) no painel frontal (14), com botão liga-desliga (15) dos ventiladores para insuflar ar frio (16) dentro da caixa de lâmpadas (5) e, opcionalmente, para retirar ar quente (17) do interior da dita caixa (5), ou, opcionalmente, forçando o ar aquecido à passar por aberturas (19) e (21) para dentro do berço (8), ditas aberturas com filtros de ar, cujo desenvolvimento visa melhorar substancialmente o processo de tratamento da icterícia (hiperbilirrubinemia) por fototerapia, com substancial aumento de eficácia e redução sensível dos custos de tratamento, além de eliminar os pesados e volumosos equipamento até então utilizados para esse fim.

7 MAR 2002 374231



Solicitamos, respeitosamente, que o descritivo do edital seja revisto, com o intuito de tornar o certame concorrente para as demais marcas e por restringir a participação de apenas uma única empresa, qual seja, a Fanem Ltda., haja vista a exigência de um equipamento com tecnologia patenteada.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que direcionem o descritivo presente no Anexo I – Termo de Referência, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

Portanto, solicita-se que o presente edital tenha as especificações técnicas deste item alteradas, para que outras empresas também possam participar do processo licitatório.

Tais exigências do edital impossibilitam a concorrência por parte das outras fabricantes de Aparelhos de Fototerapias que dispõem de tratamento de forma convencional.

IV – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição do item citado acima,

Nestes termos, pede deferimento.

BELO HORIZONTE, 18/10/2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DAMIÃO PEREIRA
DIRETOR
ID: MG 856.572 / CPF: 356.192.526-04

COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 10.985.691/0001-83 - IE: 00130131300-24 - IM: 0243.133/001-4
Avenida General Olímpio Mourão Filho, 580 - Itapoã - CEP: 31.710-690 - Belo Horizonte/MG.
Fone/Fax.: (31) 3422.1422 / 3422.5091 / 2511.4553 / 2511.5339 / 2511.5559.
E-mail.:licitacao2020@madp.com.br/marcio@madp.com.br
Skype.: Márcio.madp / Celular.: (31) 98282.4661
REPRESENTANTE EM MINAS GERAIS
ALFA MED / BARRFAB / OLIDEF / SAMTRONIC